



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 442/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de julho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a Portaria GM/MS nº 1122, de 06 de julho de 2005, que estabelece as etapas e os mecanismos de repasse de recursos financeiros para a Implantação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras e regulamenta a adesão dos estados e dos municípios;

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, Art. 32, que estabelece fluxo para comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, far-se-á para o Ministério da Saúde, mediante relatório de gestão, que deve ser elaborado anualmente e aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde;

a Resolução nº 011/10 do COGERE da 12ª CRS, que aprova a Prestação de Contas do recurso do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de São Borja;

a Ata nº 230 do Conselho Municipal de Saúde – CMS- de São Borja, de 25 de novembro de 2010, que aprova a Prestação de Contas do recurso do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

o Ofício nº 737/10 da SMS de São Borja, que solicita apreciação da Prestação de Contas do recurso do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Emitir parecer favorável à Prestação de Contas do recurso do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de **São Borja**, ratificando a deliberação do CMS.

**Parágrafo Único** - A prestação de Contas deverá ser incorporada ao Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, e tramitar conforme legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS